



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 276/95

Autoriza a Correção da Lei
de Meios do Exercício de
1995.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO
SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional até o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais),
suplementar a dotação orçamentária constante da seguinte cate-
goria econômica:

DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	2.000,00
INVESTIMENTOS.....	R\$	2.000,00
TOTAL.....	R\$	<u>2.000,00</u>

Art. 2º - O solicitado crédito suplementar, deverá ser
coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vi-
gente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), previsto na
Câmara Municipal de Vereadores, a seguir especificado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto - 1002 - Embelezamento interno do prédio da Câmara
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 500,00

TOTAL..... R\$ 500,00

Projeto - 2001 - Manutenção das atividades da Câmara
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 500,00

TOTAL..... R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

TOTAL GERAL..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - A dotação orçamentária suplementada, deverá ser a seguinte:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

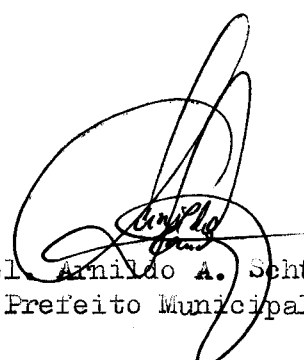
Projeto 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 2.000,00
=====

TOTAL..... R\$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
26 DE SETEMBRO DE 1995.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.